



**MENSAGEM Nº 066/2019 DO PODER EXECUTIVO.**

Maracanaú, 1º de outubro de 2019.

**Ao Exmo. Sr.  
Ver. José Valdeci Gomes Peixoto  
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú em Exercício  
NESTA**

**Senhor Presidente,**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
02 OUT 2019	13:59 Hs
Nº Protocolo	9880 02,10
Rubrica Protocolista	

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ \$ 190.233,00 (cento e noventa mil, duzentos e trinta e três reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social para atendimento de despesa, cuja fonte não está prevista no orçamento.

Referidos recursos anteriormente eram apropriados mediante a abertura de crédito adicional suplementar utilizando autorização constante da Lei Orçamentária Anual. Contudo, a partir de 2019, faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial para adequar a classificação orçamentária de fonte/destinação de recursos estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Sistema de Informação Municipal – SIM 2019, o qual define a utilização do numeral 2 (dois) no primeiro dígito no código da Fonte de Recursos, que indica a utilização de receita de exercícios anteriores.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**FÍRMO CAMURÇA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**PROJETO DE LEI Nº 066, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:  
Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 190.233,00 (cento e noventa mil, duzentos e trinta e três reais), em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – Fundo Municipal de Assistência Social, para elemento de despesa e fonte de recursos na programação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 15901 Fundo Municipal de Assistência Social  
Programação: 08.244.1209.2129 Concessões de Benefícios Eventuais  
Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes  
Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Valor: R\$ 15.282,00 ( reais)  
IU/FT: 2390000001 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Programação: 08.244.1209.2101 Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica  
Grupo de Despesa/Modalidade: 3390 – Outras Despesas Correntes  
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 13.655,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)  
IU/FT: 2390000001 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

Programação: 08.244.1209.2104 Ações de Inclusão Produtiva  
Grupo de Despesa/Modalidade: 3350 – Outras Despesas Correntes  
Elemento Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais  
Valor: R\$ 161.296,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais)  
IU/FT: 2311000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Art. 2º.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no exercício de 2018, no valor de R\$ 28.937,00 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e sete reais);

II – Anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 161.296,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais).



**Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

**Art. 4º.** Durante a execução orçamentária o crédito, objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limite estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2019.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**Prefeito de Maracanaú**